



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

**EDITAL N° 1/2020**

**ANEXO I - QUALIS LIVRO**  
**CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DE LIVROS E EDITORAÇÃO**

**CRITÉRIO MÍNIMO DE CLASSIFICAÇÃO**

Um ponto prévio a se observar é o da definição da produção como livro. Para tanto, sugere-se o critério básico de presença de ficha catalográfica com identificação dos códigos de definição do ISBN que atendam a classificação por área temática e atenda ao número mínimo de 50 páginas.

<b>Natureza da Obra</b>	<b>Pontuação (OBS*)</b>
1. Obra completa sobre um tema de um único autor	20
2. Coletânea sobre temas da área	15
3. Coletânea sobre temas de áreas afins	10
4. Idioma estrangeiro	20
5. Idioma nacional	15
6. Resultado de pesquisa (projeto de investigação/levantamento específico)	20
7. Dicionário/verbete	15
8. Derivação de tese/dissertação	10
9. Anais de congresso transformado em livro	05
<b>Editoria</b>	<b>Pontuação (OBS*)</b>
1. Editora universitária internacional	20
2. Editora universitária nacional	15
3. Editora comercial internacional com tradição na área	15
4. Editora comercial nacional com tradição na área	10
5. Editora comercial	05
6. Conselho editorial/revisão por pares internacionais	20
7. Conselho editorial/revisão por pares nacionais	15
8. Sem conselho editorial	05
9. Financiamento de agência de fomento	20

10. Financiamento privado identificado	15
11. Sem financiamento	05
12. Reedição	20
13. Primeira edição	10

**\*OBS: Não confundir essa pontuação com os pontos da Tabela de Qualificação, na Plataforma Ícaro Moreira.**

#### EXTRATOS PARA A CLASSIFICAÇÃO NO QUALIS LIVRO

A pontuação obtida na tabela acima definirá como será classificado o livro nos diferentes extratos do Qualis Livro, conforme a tabela abaixo:

Pontuação	Extratos
Acima de 120 pontos	L4
Entre 85 e 120 pontos	L3
Entre 60 e 85 pontos	L2
Abaixo de 60 pontos	L1

**Prof. Jorge Herbert Soares de Lira**

Pró-Reitor



Documento assinado eletronicamente por **JORGE HERBERT SOARES DE LIRA, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 10/02/2020, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1249608** e o código CRC **093BE454**.